

RECEBIDO
EM
6 MAI 1980

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em 06/05/1980



2008

PRESIDENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1265**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei versando sobre retificação de item orçamentário, referente a Lei nº 1344, de 10 de abril de 1.980.

A presente propositura se prende a um lapso da Divisão de Contabilidade na codificação do referido item.

Assim justificando o Projeto de Lei, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO 8007
S.S. 13/05/1980

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 1.455/80
(06 DE MAIO DE 1.980)

Dispõe sobre retificação de item orçamentário, referente a Lei nº 1344, de 10 de abril de 1.980.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retificar o seguinte item orçamentário, referente a Lei nº 1344, de 10 de abril de 1.980:

Onde se lê:

5. ENGENHARIA

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.21

3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

02. Despesas com taxas de energia elétrica,
iluminação pública, telefone e água.....Cr\$700.000,00

Leia-se:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03.07.021.2.21

3.1.3.2. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

02. Despesas com taxas de energia elétrica,
iluminação pública, telefone e água.....Cr\$700.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de maio de 1.980.

[Signature]
ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO 2009
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13 105 11920

Câmara Municipal *Presidente*
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1.455/80.

Através do ofício nº 395/80, o Sr. Prefeito enviou a esta Casa o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre retificação de item orçamentário referente à Lei nº 1344 de 10 de abril de 1.980.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com a presente propositura, retificar a nomenclatura de um item orçamentário que constou erroneamente na supracitada Lei.

O pretendido pelo Executivo é legal e constitucional, não havendo empecilhos que possam obstar a apreciação pelo Plenário.

Ruth de C. D'Artora

R E L A T O R A

Em reunião realizada em conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, foi aprovado o Parecer da digna Relatora, Vereadora Ruth de Carvalho D'artora, ao Projeto de Lei nº 1455/80.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1.980.

B. L. Campos
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-

Presidente

Ruth de C. D'Artora

-(RUTH DE CARVALHO D'ARTORA)-

Membro

João Henrique de M. Mendes

-(JOÃO HENRIQUE DE M. MENDES)-

Membro

Aparecido Corrêa de Campos
-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro



2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 395-80

Em 06 de maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1264 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Nº 1265 - Dispondo sobre retificação de item orçamentário, referente a Lei nº 1344, de 10 de abril de 1.980.

Nº 1266 - Dispondo sobre expedição de alvará para abertura de vias, logradouros, obras de escoamento de águas pluviais e dá outras providências.

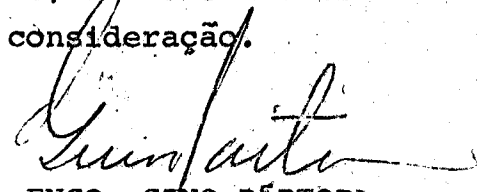
Nº 1267 - Sobre desafetação de Bem Público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

Nº 1257-A - Mensagem Aditiva

Nº 1258-A - Mensagem Aditiva

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, combinado com o artigo 133 do Regimento Interno (Resolução 301/78), sejam as matérias acima mencionadas apreciadas e aprovadas no Regime de Urgência Especial.

À oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
CARLOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS